



**PORTARIA Nº 131 / 2024**

**CONSTITUI COMISSÃO DE SERVIDORES EFETIVOS PARA PROMOVER ESTUDOS E ELABORAR REGULAMENTOS SOBRE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PESQUISA DE PREÇOS, DE QUE TRATA A LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE.**

O Presidente da Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, Ver. Elizelto Guido, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o advento da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133, de 2021, passou ser obrigatória a partir de 1º de janeiro de 2024, após a vacância estipulada nos seus arts. 191 e 193, inciso II, e que revogou as Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 10.520, de 17 de junho de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação pelos órgãos e entidades da Administração Pública de diversos dispositivos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, especialmente para tratar de situações específicas de acordo com a realidade populacional, regional e operacional do município, a fim de viabilizar a sua efetiva aplicação;

CONSIDERANDO que o Plano de Contratações Anual (PCA) da Câmara Municipal de Pouso Alegre está em fase final de elaboração e, portanto, constitui um importante passo para implementação de uma política de planejamento para as contratações; e

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133, de 2021 ainda não possui nenhuma regulamentação no âmbito do Poder Legislativo do município de Pouso Alegre, bem como a complexidade e a tecnicidade do tema que demanda a promoção de estudos por servidores capacitados, expede a seguinte

**PORTARIA**

**Art. 1º** Fica constituída Comissão de Servidores Efetivos para promover estudos e elaborar regulamentos de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Poder Legislativo do município de Pouso Alegre, especificamente quanto à elaboração de:

I - estudo técnico preliminar (ETP), nos termos do art. 18, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

II - termo de referência (TR), nos termos do art. 40, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE - <https://consulta:siscam.com.br/camarapousoalegre/Documentos/Autenticar>

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: MR3M-6JGB-3K7R-1ZWE



**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**  
ESTADO DE MINAS GERAIS



III - pesquisa de preço, nos termos do art. 23, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Art. 2º** A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

I - Tiago Reis da Silva, Procurador, matrícula nº 316, que será seu Presidente;

II - Lucas José Teodoro de Sousa, Analista Legislativo, matrícula nº 751;

III - Pedro Jorge da Silva Gonçalves, Analista de Licitação, matrícula nº 758.

**Art. 3º** Compete à Comissão de Servidores Efetivos designada por esta Portaria:

I - realizar estudos técnicos e jurídicos com vistas a promover a regulamentação dos temas mencionados no art. 1º desta Portaria, no âmbito do Poder Legislativo Municipal;

II - elaborar as minutas de regulamentos observando as peculiaridades e necessidades administrativas da Câmara Municipal de Pouso Alegre;

III - submeter à Mesa Diretora o resultado do trabalho de proposta de regulamentação no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período, contados a partir da publicação desta Portaria.

**Art. 4º** A Comissão poderá solicitar a colaboração de servidores, especialistas ou consultores externos, sempre que entender necessário, para o cumprimento de seus objetivos.

**Art. 5º** Os membros designados para composição da Comissão de Servidores Efetivos receberão gratificação pelas atividades relacionadas nesta Portaria, as quais deverão ser exercidas sem prejuízo das atribuições normais de seus cargos, nos termos do art. 11-A da Lei Municipal nº 5.411, de 2013.

**Art. 6º** A Comissão Especial encerrará seus trabalhos automaticamente com a apresentação à Mesa Diretora das minutas dos projetos de regulamentação de que tratam esta Portaria, no prazo estabelecido no inciso III do art. 3º desta Portaria.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

Câmara Municipal de Pouso Alegre, 11 de outubro de 2024.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE  
ESTADO DE MINAS GERAIS



### Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Pouso Alegre. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://pousoalegre.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=MR3M6JGB3K7R1ZWE>, ou vá até o site <https://pousoalegre.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: MR3M-6JGB-3K7R-1ZWE**

